



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 062/2009

EM, 10 DE AGOSTO DE 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 11 Lei Municipal nº 1420/2008 de 10 dezembro de 2008 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

ART. 1º - Abre Crédito Suplementar, utilizando recursos de Anulação de dotações de acordo com o Inciso III do Parágrafo Único Artigo 11 da Lei Municipal nº 1420/2008, de 10 de dezembro de 2008, alocados conforme segue.

05.03 – FUNDEB

123613022.050 – 319013.....R\$ 100.000,00

06.02 – FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

103013042.021 – 319011.....R\$ 300.000,00

103013042.021 – 319013.....R\$ 50.000,00

103013042.021 – 319014.....R\$ 30.000,00

03.01 – GERÊNCIA DE FINANÇAS

041222022.006 – 319011.....R\$ 60.000,00

041222022.006 – 319013.....R\$ 10.000,00

07.01 – GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL

082443052.025 – 319011.....R\$ 50.000,00

082443052.025 – 319013.....R\$ 50.000,00

11.01 – GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

236915012.055 – 319011.....R\$ 30.000,00

ART. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

06.02 – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE

103013042.020 – 339030.....R\$ 300.000,00

103013042.020 – 339039.....R\$ 50.000,00

05.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613012.013 – 339030.....R\$ 230.000,00

07.01 – GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL

082443052.024 – 339030.....R\$ 100.000,00

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal